

**ATOS DO SECRETÁRIO**  
**RESOLUÇÃO "N" SEOP Nº 337 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**Autoriza o funcionamento de feiras livres e móveis na terça-feira de Carnaval e na quarta-feira de Cinzas do ano de 2021.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA**, no uso das competências que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e;

**CONSIDERANDO** a delegação da Coordenação de Feiras da Secretaria Municipal de Fazenda à Secretaria Municipal de Ordem Pública, por meio do inc. I do art. 3º do Decreto Rio n.º 48.340, de 1º de janeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de autorização específica para o funcionamento de feiras livres na terça-feira de Carnaval e na quarta-feira de Cinzas, nos termos do art. 43 da Lei n.º 492, de 04 de janeiro de 1984;

**CONSIDERANDO** a aplicação subsidiária da Lei n.º 492, de 1984, às feiras móveis quanto ao funcionamento e ao exercício do comércio, na forma do art. 1º do Decreto n.º 13.195, de 09 de setembro de 1994;

**CONSIDERANDO** que em virtude da Pandemia de COVID-19 não houve autorização para desfile de blocos carnavalescos na Cidade do Rio de Janeiro;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica autorizado o funcionamento das feiras livres e móveis da Cidade do Rio de Janeiro nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2021, respectivamente, terça-feira de Carnaval e quarta-feira de Cinzas.

**Art. 2º** O disposto no art. 1º desta Resolução não se aplica à feira livre n.º 016, que funciona nas ruas Governador Irineu Bornhausen e Arno Konder, no bairro do Flamengo, suspensa por meio da Resolução "N" SEOP, n.º 336, de 04 de fevereiro de 2021.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.